



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E NÍVEL TÉCNICO LEI MUNICIPAL Nº 1041/2023

EDITAL Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, **Orivaldo Municelli**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do [artigo 12 da Lei Municipal nº 1.041/2023](#), **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** destinado aos **discentes interessados em participar do processo de seleção e cadastramento para a concessão do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial.**

O benefício é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação – MEC e em cursos técnicos ou profissionalizantes catalogados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT/MEC, observadas as condições, critérios, instruções e requisitos previstos neste edital, bem como as normas gerais estabelecidas na [Lei Municipal nº 1.041/2023](#).

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade identificar, selecionar e cadastrar estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2026 em cursos presenciais de ensino superior e técnico, ofertados por instituições de ensino localizadas fora do Município de Formosa do Oeste/PR.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro para custeio do transporte escolar aos estudantes universitários e de nível técnico residentes no Município de Formosa do Oeste, que realizam deslocamento diário de ida e retorno por meio de transporte coletivo, visando assegurar a permanência, a continuidade e o êxito na obtenção da formação de nível superior ou da qualificação técnica, em conformidade com a [Lei Municipal nº 1.041/2023](#).

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa destina-se exclusivamente aos **estudantes residentes no Município de Formosa do Oeste**, regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, e em cursos técnicos ou profissionalizantes constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, ofertados por instituições de ensino localizadas em outros municípios, **situados a uma distância máxima de até 115 km da sede do Município de Formosa do Oeste, desde que realizem o deslocamento diário de ida e retorno por meio de transporte coletivo.**

Parágrafo único. O período de concessão do auxílio financeiro para custeio do transporte escolar compreenderá os meses de **março a dezembro do exercício vigente.**



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para fins de participação no Programa, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

- a) Residir no Município de Formosa do Oeste/PR;
- b) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou técnico, em instituição de ensino localizada a uma distância máxima de até 115 km da sede do Município de Formosa do Oeste/PR;
- c) Realizar diariamente o deslocamento de ida e retorno, por meio de transporte coletivo, entre o Município de Formosa do Oeste e o Município onde se localiza a instituição de ensino;
- d) Não perceber auxílio de transporte proveniente de outras fontes do setor público, ressalvada a hipótese de o estudante se encontrar em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada, nos termos deste Edital e da legislação vigente;
- e) Efetuar a inscrição e apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- f) Acompanhar, observar e cumprir integralmente os prazos, requisitos e demais disposições previstas neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma digital e online**, mediante o envio de toda a documentação exigida neste Edital, **sendo de inteira responsabilidade do discente, ou de seu representante legal (no caso de discentes menores de 18 (dezoito) anos**, a veracidade das informações prestadas e a correta anexação dos documentos.

4.2. A inscrição será efetivada mediante o **preenchimento integral dos documentos previstos no item 5.1 deste Edital**, os quais deverão ser encaminhados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

a) Link para envio da documentação:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=23512&iser=01HSKNMHSMQ7PFAD7V19JJ55P7>

b) Caminho para o envio da documentação: SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL > CENTRAL DE ATENDIMENTO > AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO > INSCRIÇÃO – AUXILIO TRANSPORTE – Abrir online > Via protocolo 1doc > Protocolo > Login e senha > Assunto: Auxílio Transporte Universitário e Técnico – Lei nº 1041/2023 – INSCRIÇÃO 2026.

4.3. Observação: No site da Prefeitura Municipal, <http://formosadooeste.pr.gov.br/> na aba “CIDADÃO” > Auxílio Transporte Lei nº 1041/2023, estarão disponíveis os anexos mencionados neste edital e que deverão ser utilizados, bem como constarão diversas publicações e esclarecimentos de dúvidas.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

4.3. O sistema da Prefeitura Municipal **registrará automaticamente a data e o horário do envio da documentação**, os quais serão considerados para fins de verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.4. A documentação de inscrição poderá ser encaminhada por terceiro, inclusive por um único representante de um grupo de estudantes, desde que acompanhada de procuração, devidamente assinada pelos outorgantes, nos termos da legislação aplicável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis e completos, sob pena de desclassificação.

5.1. Documentos que deverão ser relacionados para solicitação da INSCRIÇÃO no programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial:

a) Preenchimento do Formulário da Ficha de Inscrição;

b) **Documento de identificação oficial com foto**, podendo ser: Cédula de Identidade Nacional (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, ou outro documento oficial equivalente);

c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** – Caso o CPF esteja constante no documento de identificação oficial com foto, não será necessário o envio de documento separado;

d) Comprovante de residência no município de Formosa do Oeste (conta de água, energia elétrica, telefone, internet, boleto de cartão de crédito, contrato de aluguel, ou documento equivalente), **datado de, no máximo, 2 (dois) meses da data do protocolo de inscrição, em nome do estudante, pais ou responsáveis.**

I - **Caso o comprovante de residência esteja em nome de responsáveis que não sejam os pais ou responsáveis legais do discente**, deverá ser anexada a **Declaração de Endereço (Anexo III)**, **assinada pelo respectivo responsável** pelo endereço, afirmando que o estudante reside naquele local.

e) Número de Agência e Conta Bancária: **Conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, em que o titular seja o estudante beneficiado.** Caso a conta seja conjunta, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento.

f) **Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que será frequentado**, devidamente atualizado, original e contendo código ou outra forma de verificação (carimbo da instituição, por exemplo).

I - **Quando se tratar de curso técnico**, o documento deverá conter o código ou identificação do curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

5.2 – A documentação deverá ser protocolada exclusivamente de forma digital, em formato PDF, colorida e legível.

5.3. Caso seja necessário o Anexo III – Declaração de Endereço, o mesmo pode ser assinado digitalmente, utilizando o assinador digital 1Doc ou qualquer outro assinador digital compatível com os padrões ICP-Brasil. Alternativamente, poderá ser assinado manualmente, desde que, nesse caso, sejam digitalizados de forma legível e colorida antes do envio.

5.4. A documentação mencionada deverá ser protocolada exclusivamente no ato da inscrição e dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos documentos fora dessas condições.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Parágrafo único. A verificação da documentação para o deferimento do Auxílio Transporte Universitário e Técnico será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, a ser nomeada por decreto do Executivo. A análise ocorrerá sempre no mês correspondente ao da inscrição e à entrega da documentação comprobatória pelo candidato, nos termos deste Edital e demais regulamentos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadoeste.pr.gov.br

7. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição, seleção e publicação seguirá o seguinte cronograma:

Anexo I – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações – Edital 01/2026

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023

Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Cadastro/Inscrição com upload dos documentos solicitados conforme disposto no Edital	De 09/02/2026 até 23/02/2025	Das 00h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
02	Publicação da lista de alunos contemplados após deferimento dos documentos entregues	Dia 02/03/2026	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
03	Período para contestação de indeferimento e anexar documentos para regularização	De 03/03/2026 até 04/03/2026	Das 00h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Central de atendimento > Auxílio Universitário
04	Publicação do resultado das solicitações de contestação do indeferimento	Dia 05/03/2026	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
05	Publicação da listagem final com todos os candidatos cadastrados aptos para recebimento do Auxílio Transporte	Dia 09/03/2026	Após às 17h00min	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

8. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

8.1. O estudante que desejar interpor **contestação ou recurso** contra o resultado do processo de análise documental deverá fazê-lo **nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 7.1 deste Edital, sendo vedada a aceitação de solicitações recebidas fora do prazo.**

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte será responsável por elaborar e publicar os Editais de Resultado Preliminar e de Resultado Final, nos prazos estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital. O estudante que constar no Edital de Resultado Final será automaticamente incluído no Programa de Auxílio Financeiro ao Transporte Universitário e Técnico. **Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.**

10. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) – Identificação de repasse do benefício a terceiros, ou utilização para finalidades distintas do transporte educacional;

b) – Desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula do curso, bem como reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;

I - Ao final de cada ano letivo, será solicitada declaração ou relatório do histórico escolar para verificação do disposto neste item.

c) – Comprovação de falsidade documental ou inexatidão das informações prestadas para obtenção do benefício;

d) – Inobservância da comprovação da frequência escolar;

e) Mudança de residência para outro município;

f) Não prestação de contas dentro do prazo estabelecido, ou apresentação de documentação incompleta;

g) Descumprimento dos prazos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Conforme disposto no **§ 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.041/2023**, **os pagamentos do auxílio transporte serão realizados mensalmente, no período de março a dezembro do exercício vigente**, nos valores e condições previstos no art. 8º da referida lei.

11.2. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte encaminhará, até o dia 10 de cada mês, a relação dos estudantes a serem beneficiados para fins de empenho e posterior pagamento do auxílio.

11.3. A Secretaria Municipal de Finanças **realizará o pagamento do benefício aos estudantes considerados habilitados**, conforme relatório da Comissão



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, **até o dia 14 de cada mês.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

12.1. Os beneficiários habilitados no Programa de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico **deverão apresentar, mensalmente e obrigatoriamente, como prestação de contas, toda a documentação exigida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.041/2023,** a saber:

a) Comprovante de utilização do transporte coletivo para deslocamento aos estudos, **mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento,** contendo a razão social da empresa de transporte coletivo prestadora do serviço, **em formato PDF, colorido e legível;**

b) **Formulário de Autodeclaração de Frequência Mensal e Uso dos Recursos para Fins Educacionais,** que deverá ser preenchido diretamente no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal, pelo próprio beneficiário, atestando que frequenta a instituição de ensino, realiza o deslocamento diário de ida e volta entre a instituição e o município de Formosa do Oeste, e que utiliza os recursos do auxílio exclusivamente para fins educacionais, ou seja, para contribuir com o pagamento das despesas de transporte.

12.2. Caso o valor do Auxílio Transporte recebido seja superior ao valor efetivamente gasto com transporte, o estudante beneficiado deverá efetuar a devolução da diferença aos cofres municipais dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, anexando o respectivo comprovante ao processo. **O não cumprimento desta obrigação implicará na suspensão imediata do direito ao benefício,** sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.041/2023.

13. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A comprovação mencionada no **item 12.1**, bem como os demais documentos exigidos, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, até, no máximo, **o dia 20 do mês subsequente ao crédito do Auxílio Transporte na conta do beneficiário.**

13.2. O envio da documentação de prestação de contas deverá ser realizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.

13.3. O beneficiário que **não apresentar a documentação de prestação de contas no prazo estabelecido no item 13.1** deverá **restituir integralmente o valor recebido ao Município,** mediante pagamento de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** ficando **suspenso o repasse do benefício até a regularização da pendência.**

13.4. O envio da documentação de prestação de contas poderá ser realizado por procurador, mediante apresentação de Procuração a ser anexada em cada protocolo, devidamente assinada pelo beneficiário representado.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

14. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR.

14.1. Até o final do ano letivo, o beneficiário deverá encaminhar declaração ou relatório emitido pela Instituição de Ensino, comprovando frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre. O não cumprimento deste requisito implicará na suspensão imediata do benefício, bem como na obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos, caso o percentual mínimo de frequência não seja atingido.

14.2 – A documentação mencionada no item 14.1 não poderá ser datada de período anterior a 05 (cinco) dias da data do protocolo de envio.

14.3. O envio da documentação deverá ser realizado por meio do site da Prefeitura Municipal, via protocolo na Central de Atendimento.

15. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO TRANSPORTE

15.1; Conforme disposto no Art. 5º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.041/2023, até o final do ano letivo, antes do pagamento da última parcela, os estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Transporte deverão prestar, no mínimo, 04 (quatro) horas de serviços à comunidade ou realizar ação específica a ser definida pelo Município de Formosa do Oeste, sob pena de não terem direito ao auxílio no exercício seguinte, de não receberem a última parcela do exercício vigente ou de terem que ressarcir o valor da última parcela aos cofres municipais.

15.2. A comprovação do disposto no item 15.1 deverá ser realizada mediante declaração emitida pela Prefeitura Municipal, a qual deverá ser encaminhada pelo estudante à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, no protocolo do mês de dezembro.

16. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O processo de pagamentos e prestação de contas seguirá o seguinte cronograma:



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Anexo II - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas - Edital nº 01/2026

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023				
Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Envio da relação de estudantes que serão beneficiados no mês	Do dia 01 até o dia 10 de cada mês	-	Trâmite interno da Prefeitura
02	Pagamento do benefício do Auxílio Transporte	Até o dia 14 de cada mês	Até às 17h00min do último dia de prazo	Conta bancária do beneficiário
03	Envio da documentação de prestação de contas	Do dia 14 ao dia 20 do mês que recebeu o benefício em conta	Das 00h00min do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
04	Envio da documentação de frequência mínima de 75%	Entre os dias 16 de novembro e 10 de dezembro de 2026	Das 00h00 do primeiro dia até às 23h59 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
05	Envio da declaração de contrapartida do estudante conforme disposto no item 14.1 do Edital nº 01 de 01 de fevereiro de 2024	Entre os dias 14 e 20 de dezembro de 2026	Das 00h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

16.2. Será publicada mensalmente no Diário Oficial da Prefeitura a relação dos beneficiários contemplados, em conformidade com o [artigo 15 da Lei Municipal nº 1.041/2023](#), garantindo total transparência na utilização dos recursos oriundos da referida lei.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte.

17.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece todas as exigências deste Edital e aceita integralmente as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico, regulamentado pela [Lei Municipal nº 1.041/2023](#), **não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

17.3. Beneficiários que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada, deverão comunicar o afastamento. A situação será analisada pela Comissão, considerando o auxílio concedido e o tempo de afastamento, podendo o benefício ser suspenso ou mantido, conforme avaliação.

17.4. O beneficiário é obrigado a comunicar por escrito, via protocolo no site da Prefeitura Municipal, qualquer alteração que possa comprometer o atendimento aos critérios de concessão do benefício.

17.5. Beneficiários que receberem o Auxílio Transporte de forma indevida (em casos de desistência, evasão, afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes ou situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir integralmente os valores recebidos ao Município de Formosa do Oeste, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com **o valor inscrito em dívida ativa após notificação.** Além da exclusão imediata do programa, o estudante ficará impedido de participar novamente do benefício, pelo período que durar o impedimento.

17.6. A omissão de informações, falsa declaração, fraude ou falsificação de documentos para burlar o processo será motivo de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação, conforme o [art. 299 do Código Penal](#).

17.7 - O Formulário de Recurso deverá ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem questionamentos acerca do resultado preliminar, bem como outras contestações a qualquer tempo, desde que respeitados os prazos previstos neste Edital ou em regulamento.

17.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos, para fins de avaliação do cumprimento das exigências deste Edital.

17.9. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, em razão de denúncias, questionamentos ou interesse público, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, direcionado Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, a ser nomeada por decreto do Executivo, mediante solicitação à Central de Atendimento, de forma online.

17.11. Caso haja queda na arrecadação municipal ou aumento de despesas que comprometa o orçamento público, os valores do Auxílio Transporte poderão ser revistos, nos termos do [Art. 10 da Lei Municipal nº 1.041/2023](#).

17.12. Fazem parte desse edital, e estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.formosadooeste.pr.gov.br/pagina/225_Auxilio-Transporte-Universitario-e-Tecnico-Presencial-Lei-no-10412023.html os seguintes anexos: ANEXO I – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações, ANEXO II - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas; ANEXO III – Declaração de Endereço.

17.13. Demais publicações relacionadas ao Auxílio Transporte serão disponibilizadas no endereço eletrônico mencionado no item 17.12, que deverá ser utilizado pelos beneficiários como canal oficial para consulta de informações referentes ao benefício.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 06 de fevereiro de 2026

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste
Estado do Paraná
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6D3-83F3-8843-F8D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 06/02/2026 10:43:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/B6D3-83F3-8843-F8D6>